LEI Nº 1874, DE 21 DE MAIO DE 1992.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1259/85 - PLANO DIRETOR DE ESTEIO.

CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, item XV, da Lei Orgânica do Município, Sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam extintas as zonas denominadas de ZE1 e ZE2, da área urbana de Esteio.

Art. 2º - As áreas correspondentes as zonas extintas passam a integrar a Zona Residencial 3.

Art. 3º - É acrescido no Mapa de Zoneamento de Usos, como Usos Tolerados, para a ZR3, indústrias II e residências multifamiliar.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de maio de 1992.

CLODOVINO SOARES
Prefeito Municipal